



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

Av. Carlos Raimundo Figueiredo, 10, Manigituba, CNPJ Nº 05.646.807/0001-10
- Vitória do Mearim - MA

LEI Nº 247/04

Estabelece obrigatoriedade ao Poder Executivo Municipal na construção de quadras poliesportivas nos povoados e na sede do município de Vitória do Mearim, MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, MA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade ao Poder Executivo Municipal construir e equipar quadras poliesportivas nos povoados e na sede do município de Vitória do Mearim, MA, tendo em vista a previsão orçamentária.

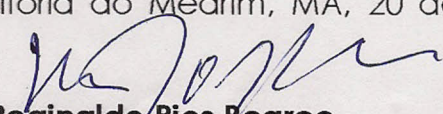
ART. 2º - As quadras serão construídas nas escolas públicas municipais seguindo as necessidades por regiões: Jacareí - 01 quadra, Engenho Grande - 01 quadra, Todo-Dia - 01 quadra, Mato-Grosso - 01 quadra, Coque - 02 quadras, Boca do Campo - 01 quadra, Boa Esperança - 01 quadra, São Lourenço - 01 quadra, São Felix - 01 quadra, Sumaúma - 01 quadra, São Benedito - 01 quadra, **Sede** - Bairro Novo - 01 quadra, Vila Reginaldo - 01 quadra, Manigituba - 01 quadra.

ART. 3º - As quadras já existentes serão mantidas e recuperadas, propiciando a melhoria do padrão das práticas do desporto.

ART. 4º - Fica autorizada a Coordenadoria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer em parceria com a Coordenaria de Obras e Serviços urbano em viabilizar os procedimentos necessários para que esta lei seja cumprida integralmente.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, MA, 20 de agosto de 2004.


Reginaldo Rios Pearce
Prefeito Municipal